



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



Maragogi, 20/05/2025

Edição nº 210-A/Ano 2025

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
DECRETO Nº 036/2025 .....	2
<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	2
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO .....	2
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO .....	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 036/2025**

(de 20 de maio de 2025)

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 785, DE 20 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 785/2023, de 20 de junho de 2023, e pela Constituição Federal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 785/2023, especialmente no que se refere à concessão de aluguel social, vale gás e cesta básica às famílias em situação de vulnerabilidade temporária.

**Art. 2º** O benefício eventual denominado aluguel social será concedido, em caráter temporário, pelo prazo máximo de 03 (três) meses, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinado à cobertura de despesas com moradia de famílias em situação de vulnerabilidade social ou que se encontrem em situação de risco, calamidade pública, desabrigo ou perda da residência por motivo de força maior.

§1º O benefício poderá ser renovado por igual período, mediante reavaliação técnica da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º O pagamento será efetuado preferencialmente ao locador, mediante apresentação de contrato de locação informal ou formal, e/ou comprovação de residência.

**Art. 3º** O benefício eventual denominado vale gás consistirá na concessão de uma unidade de gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13kg), por família, com periodicidade mensal, por até 03 (três) meses, prorrogável mediante avaliação social.

**Art. 4º** O benefício eventual denominado cesta básica consistirá na entrega de gêneros alimentícios não perecíveis às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, observando-se os critérios técnicos estabelecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Os critérios de elegibilidade para a concessão dos benefícios serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base em estudo técnico-social realizado por assistente social devidamente habilitado.

**Parágrafo único.** A concessão dos benefícios dependerá da apresentação de documentação básica da família e da assinatura do Termo de Concessão de Benefício Eventual.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá firmar parcerias, convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas para viabilizar a execução dos benefícios regulamentados por este

Decreto.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 20(vinte) dias do mês de maio de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: 7c6530bd-41b4-455b-af2e-5fb9332f1f22

**DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Publicação

Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Nº PROCESSO ADM: 1.425/2025

**Id do Processo:390238**

Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição material de limpeza de forma parcelada para atender às necessidades dos setores administrativos dos fundos municipais da prefeitura municipal de Maragogi-AL..

Data de abertura das propostas: 03/06/2025 11:30

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Maragogi - AL, 20 de maio de 2025.

**JOSÉ DANIEL BRASILEIRO FELICIANO FILHO**

**Diretor Municipal de Licitação e Contrato**

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho  
Código identificador: e3fe6962-a742-44ce-8d42-9f3a9d40d94c

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Publicação

Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Nº PROCESSO ADM: 1.433/2025

Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene pessoal parcelada para atender às necessidades das creches da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Maragogi-AL.

Data de abertura das propostas: 04/06/2025 09:00 horas

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Maragogi - AL, 20 de maio de 2025.

**JOSÉ DANIEL BRASILEIRO FELICIANO FILHO**

**Diretor Municipal de Licitação e Contrato**

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho  
Código identificador: cd70383c-b634-4113-b3e5-250758f59709



# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**

Prefeito de Maragogi

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL